



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/05/09

ATA N.º 9/2016

Presenças: -----

- Luís dos Santos Fernandes, que presidiu; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Ausentes – Senhor Presidente da Câmara Municipal Américo Jaime Afonso Pereira, faltou por motivo de serviço e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quinze minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Manuel Joaquim Fernandes Afonso – Lagarelhos – construção de moradia – aprovação de projetos de especialidades; -----

5.2 – Armando dos Anjos Fernandes – Edrosa – construção de moradia – licenciamento de obras de edificação;-----

5.3 – Amílcar dos Santos Pinheiro – Vale das Fontes – Reconstrução/Remodelação de habitação - licenciamento de obras de edificação;-----

5.4 – Benjamim António dos Santos – Candedo - construção de moradia – licenciamento de obras de edificação;-----

5.5 – António dos Santos Martins- Rebordelo – legalização de edificação de habitação – aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação de arruamentos em Melhe – Adjudicação; -----

6.2 – Beneficiação de arruamentos em Espinhoso - Aprovação de projeto, caderno de encargos e modelo de convite. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Centro Social e Paroquial de Tuizelo - Ratificar; -----

7.2 – Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba; -----

7.3 - Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes; -----

7.4 – Freguesia de Ervedosa; -----

7.5 – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais; -----



7.6 – Associação Cultural, Recreativa, Ambiental e Desportiva – Raízes da Aldeia de Cidões; -----

7.7 – Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais – Vinhais Solidária;

7.8 – OPP Vinhais/ANCSUB. -----

8 – Contração de Empréstimo – Intenção de adjudicar. -----

9 – Património: -----

9.1 – Alienação da Escola Primária de Paçó. -----

10 - 2.ª Bienal JLB – Arte é Vida e Vida é Arte. -----

11 – A Vespa do Castanheiro e o Tratamento do Cancro do Castanheiro. -----

12 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou os Senhores Vereadores que, o Senhor Presidente da Câmara não ia estar presente, uma vez que tinha sido convocado pela CCDRN para uma reunião em Valpaços, relacionada com fundos comunitários, e o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, também se encontrava ausente por motivo de saúde familiar. -----

Referiu que, tinha-se verificado o falecimento do Senhor Padre Telmo, e atendendo ao trabalho por si desenvolvido a nível do Concelho, na próxima reunião deste Órgão iria ser presente uma proposta com vista ao reconhecimento desse mesmo trabalho. -----

Continuou a dizer que, também queria deixar uma palavra de apreço pela abertura ao tráfego automóvel, do túnel do Marão, que só pecou por tardia, e os parabéns ao Grupo Desportivo de Chaves pela sua subida à primeira divisão de futebol, motivo de orgulho para os transmontanos. -----



O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, declarou que subscrevia na íntegra as palavras do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

Seguidamente os Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos” apresentaram uma declaração escrita do seguinte teor: -----

“No pretérito dia 29 de abril de 2016, fomos surpreendidos com uma comunicação dos serviços da câmara municipal de Vinhais, via correio eletrónico, dando conta da alteração da ata número sete de 2016, feita na reunião do dia 27 de abril, onde estiveram ausentes os dois vereadores da coligação CDS-PP/ PSD. Atónitos com inusitada situação e, após consulta da mesma, apurámos então que tinha sido acrescentada a listagem dos investimentos a incluir no empréstimo, bem como um parágrafo de duas linhas referindo o seguinte: “Mais foi deliberado, manter a listagem dos investimentos aprovada em reunião de um de fevereiro de dois mil e dezasseis, que aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos.” O atrás mencionado não traduz aquilo que se passou na reunião e como tal não é verdadeiro. Na referida reunião o senhor presidente da câmara afirmou que os investimentos se iriam manter e solicitou a entrega de uma cópia dos mesmos a todos os vereadores, o que aconteceu. Não houve qualquer discussão e muito menos deliberação sobre os investimentos a incluir no pedido de empréstimo, assim sendo, jamais poderá aparecer escrito em ata aquilo que não aconteceu, acresce a isto que a ata foi alterada na reunião seguinte, o que não deixa de ser altamente irregular e sujeito a consequências. ----

Mas, as irregularidades não se ficam por aqui, é também mencionado que, e, referente ao mesmo assunto “(...), foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e dois votos contra(...), também é falso que tenha sido aprovado em minuta, pois em nenhuma circunstância tal intento foi colocado a votação, como exige o número 3, do artigo 57, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Perante o que ficou dito, os dois vereadores da coligação CDS-PP/ PSD, reservam-se no direito de recorrer aos meios legais ao seu dispor, para fazer valer a legalidade e o regular e normal funcionamento de um órgão autárquico que entendemos estar posto em causa.” -

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, apresentou uma declaração escrita do seguinte teor: -----



“1. Manifesto o meu desagrado pela alteração da data da última reunião da Câmara Municipal realizada na tarde do passado dia 27 de Abril e que deveria ter sido realizada no dia 26 de Abril como previamente acordado, alteração esta que impossibilitou por motivos profissionais, a participação de ambos os vereadores da oposição. Nos contactos prévios havidos foram propostas datas e horas alternativas que lamentavelmente não foram atendidas, o que traduz uma falta de respeito democrático pelos vereadores eleitos pela coligação CDS/PSD. -----

2. Não podendo pelos motivos invocados ter participado na discussão e votação da ata da reunião realizada no dia 11 de Abril de 2016, não posso deixar de registar duas notas: ----

a) Na página 14 não ouvi dos esclarecimentos feitos pela Arquiteta Susana Martins, que “mantinha toda a disponibilidade para colaborar com quem se dirigia aos serviços, para que se encontrem as melhores soluções, dando cumprimento claro, aos normativos legais”, porque no caso em concreto, o que se verificou de forma taxativa é que existiu um problema de comunicação, referindo a própria no seu parecer que “provavelmente não percebi que a intenção era aumentar a área da edificação”... -----

b) Na página 15 as minhas palavras não estão corretamente traduzidas quando é referido que eu estou a comentar a minha posição ... (?) e os pareceres devem ir mais além ... (?), estando correta a transcrição quando afirmo que os técnicos devem estar ao serviço de todos os munícipes.” -----

Seguidamente solicitou esclarecimentos relacionados com: -----

- A construção de uma ETAR na Zona Industrial; -----
- Que lhe fosse presente o relatório dos processos judiciais em que a Câmara Municipal é interveniente; -----
- Se existem processos disciplinares em curso, instaurados a trabalhadores municipais. ----

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que, na próxima reunião ser-lhe-iam prestados os esclarecimentos solicitados. -----

Relativamente à data da realização da reunião, não houve qualquer intenção de prejudicar ninguém, tanto mais que, os Senhores Vereadores foram informados da impossibilidade do Senhor Presidente da Câmara, para as datas indicadas pelo Senhor Vereador. -----



Quanto à declaração conjunta apresentada pelos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”, declarou que não está correto aquilo que afirmam, uma vez que não se procedeu à alteração do documento em causa, mas sim uma simples correção, à semelhança com o que já aconteceu em situações anteriores, não existiu qualquer intenção de alterar fosse o que fosse. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues declarou que, quando se pretende efetuar alguma alteração, dita-se para ata, e não se corrige a ata em questão, o mesmo se passa com os assuntos aprovados em minuta também se encontram sujeitos a deliberação. -----

O Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, declarou que o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, não tem qualquer razão, tinham sido informados que os investimentos se mantinham os mesmos, se a lista tivesse sido alterada, então sim, teriam razão, mas não foi, desconhecia quais as causas, mas os Senhores Vereadores lá sabem quais os motivos. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que tinham proposto que as reuniões fossem gravadas, para obstar a situações destas. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, motivadas por não terem estado presentes na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada,



quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia seis do mês de maio, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.195.560,37 €

Em dotações Não Orçamentais624.565,34 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MANUEL JOAQUIM FERNANDES AFONSO – LAGARELHOS – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à construção de uma moradia que o Senhor Manuel Joaquim Fernandes Afonso, pretende levar a efeito na povoação de Lagarelhos. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.2 – ARMANDO DOS ANJOS FERNANDES – EDROSA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.-----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Armando dos Anjos Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Edrosa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----



“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende “construir” uma habitação na aldeia de Edrosa. -----

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais. (Área descrita inferior à área necessária para realizar a operação, pelo que deve ser apresentada certidão com área necessária à intervenção) – área descrita: 80 m2 Área de implantação proposta: 113,32 m2	Falta
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	Não está impresso no processo
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano). – está no CD.	Falta impressão
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e	X



	as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	
6º	<p>Memória descritiva contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Área objeto do pedido;b) Caracterização da operação urbanística;c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos;g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.i) Quando se trate de operação de loteamento:<ul style="list-style-type: none">i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados,	X



	<p>nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p>iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p>iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for o caso;</p> <p>v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6	----



	do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam (alçado nascente e norte não têm toda a informação necessária)	Incompletos
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento (faltam cotas)	Incompleto
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----



7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Falta
11	Fotografias do imóvel	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	



g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----

Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados consolidados, ou seja, que se encontrem maioritariamente edificados, as novas construções, ampliação, alteração e reconstrução de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----



- b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana; -----
- c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre as duas transversais mais próximas, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas; -----
- d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 18 m em edifícios que se destinem a empreendimentos turísticos e 15 m para os restantes usos permitidos, exceto quando existem edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; -----
- e) O índice máximo de impermeabilização tem de ser igualou inferior a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior. (ver n.º 2 do artigo 44.º do RPDm). -

O caso em análise trata-se de uma construção cuja implantação tem área superior à descrita em Certidão Predial. -----

A proposta cumpre o disposto nas alíneas a), b), c) e d). -----

Relativamente ao índice máximo de impermeabilização torna-se necessário ter a área corretamente descrita para posterior verificação. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e RGEU. -----

No que concerne ao Plano Diretor Municipal e para verificação do cumprimento do índice máximo de impermeabilização deve o requerente apresentar certidão predial com área correta. -----

Relativamente à Segurança Contra Risco de Incêndios é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Assim cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se que seja notificado requerente para apresentar os elementos em falta, nomeadamente Certidão Predial com área correta (já solicitou a correção nas finanças) - pontos 2, 4, 10 da listagem e ainda completar alguns dos elementos presentes (desenhos) pontos 6.2 e 6.3 da listagem.” -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.3 – AMÍLCAR DOS SANTOS PINHEIRO – VALE DAS FONTES – RECONSTRUÇÃO/REMODELAÇÃO DE HABITAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.-----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de uma moradia que o Senhor Amílcar dos Santos Pinheiro, pretende levar a efeito na povoação de Vale das Fontes. ----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende reconstruir uma habitação na aldeia de Vale das Fontes. -----

Saneamento liminar: -----

Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	X
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas	X



	utilizada pelo município.	
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação; e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes; f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos; g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas; h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a	X



	<p>demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>i) Quando se trate de operação de loteamento:</p> <p>i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos á implantação dos edifícios e construções anexas;</p> <p>ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;</p> <p>iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;</p> <p>iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás e de telecomunicações e suas ligações ás redes gerais quando for o caso;</p> <p>v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.</p>	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X



2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	X
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X
6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam (falta levantamento do alçado confinante)	Incompleto
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento.	X



6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	X
11	Fotografias do imóvel (as fotografias presentes não têm legibilidade)	???
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		



a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	
l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

Os Espaços Residenciais Urbanizados correspondem a áreas onde predominam funções habitacionais, podendo acolher outros usos desde que compatíveis com a utilização dominante. -----

No caso em análise e após consulta da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, verifico que se encontra classificado como Solo Urbanizado do tipo "Espaços Residenciais Urbanizados tipo III". -----



Nestes espaços as operações urbanísticas têm que ser desenvolvidas atendendo às condições topográficas, morfológicas e ambientais que caracterizam o território onde se localizam e harmonizar-se com a envolvente edificada mais próxima no que respeita a altura de fachada e volumetria. -----

Nos Espaços residenciais urbanizados consolidados, ou seja, que se encontrem maioritariamente edificados, as novas construções, ampliação, alteração e **reconstrução** de edifícios ficam sujeitas às seguintes disposições: -----

- a) Têm que se integrar harmoniosamente no tecido urbano construído, tendo em consideração as características morfológicas e tipológicas da envolvente, nomeadamente alinhamento, altura da fachada, volumetria e ocupação do lote ou parcelas, tradicionais dos espaços em que se inserem; -----
- b) O recuo definido pelas edificações imediatamente contíguas tem que ser respeitado, exceto em casos em que a Câmara Municipal entenda ser conveniente fixar outro, fundamentado na melhoria da rede viária ou da imagem urbana; -----
- c) A altura da fachada é definida pela altura mais frequente das fachadas da frente edificada do lado do arruamento onde se integra o novo edifício ou conjunto de edifícios, no troço entre as duas transversais mais próximas, ou na frente que apresente características morfológicas homogéneas; -----
- d) A profundidade máxima admissível para as empenas é de 18 m em edifícios que se destinem a empreendimentos turísticos e 15 m para os restantes usos permitidos, exceto quando existem edifícios confinantes, em que a profundidade poderá ser igual à destes, desde que asseguradas as condições de exposição, insolação e ventilação dos espaços habitáveis; -----
- e) O índice máximo de impermeabilização tem de ser igual ou inferior a 80%, à exceção de parcelas com ocupação superior. (ver n.º 2 do artigo 44.º do RPDM). –

O caso em análise trata-se de uma reconstrução com manutenção integral da implantação. Assim mantém a ocupação total da parcela. -----

O alinhamento é mantido. -----

No que concerne à altura devo referir que a omissão nos alçados da representação dos alçados confinantes não permite verificar se é dado cumprimento ao disposto na alínea c), logo deve ser notificado requerente para apresentar alçados com representação completa (ver que tal forma de representação se encontra regulada na Portaria). -----



Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpr**e e RGEU. No que concerne ao Plano Diretor Municipal, faltam alçados completos para que se possa analisar conclusivamente o pedido. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se que seja notificado requerente para completar o pedido com "Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes". -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.4 – BENJAMIM ANTÓNIO DOS SANTOS – CANEDO - CONSTRUÇÃO DE MORADIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO.-----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia que o Senhor Benjamim António dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de Candedo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: -----

O requerente pretende reconstruir uma habitação unifamiliar na aldeia de Candedo. -----

Saneamento liminar: -----



Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----

<u>ELEMENTOS COMUNS AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLO PRÉVIO</u>		
1º	Requerimento	X
2º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.	X
3º	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização á escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizada pelo município.	X
4º	Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).	X
5º	Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.	X
6º	Memória descritiva contendo: a) Área objeto do pedido; b) Caracterização da operação urbanística; c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis; d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;	X



- e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
- f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos vários usos;
- g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
- h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis.
- i) Quando se trate de operação de loteamento:
- i) Número de lotes e respetivas áreas, bem como as áreas e os condicionamentos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas;
 - ii) Área de construção e volumetria dos edifícios, número de pisos e de fogos de cada um dos lotes, com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, e com indicação dos índices urbanísticos adotados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade habitacional, quando for o caso;
 - iii) Redes de infraestruturas e sobrecarga que a pretensão pode implicar, no caso de operações de loteamento em área não abrangida por plano de pormenor;
 - iv) Solução adotada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia elétrica, de saneamento, de gás



	e de telecomunicações e suas ligações às redes gerais quando for o caso; v) Estrutura viária adotada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamentos de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso.	
ELEMENTOS ESPECIFICOS DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (N.º 15 DA PORTARIA N.º 113/2015, DE 22 DE ABRIL)		
No caso de obras de edificação, para efeitos de aprovação de projeto de arquitetura:		
1	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º1	X
2	Cópia da notificação da Câmara Municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, caso exista e esteja em vigor, ou indicação do respetivo procedimento administrativo, acompanhada de declaração dos autores e coordenador dos projetos de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º do RJUE, se o requerente estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do art.º 4.º, do RJUE	n/a
3	Caso a operação seja abrangida por operação de loteamento e o procedimento adotado for o do licenciamento nos termos do n.º 6 do artigo 4º do RJUE, indicação do respetivo procedimento administrativo	---
4	Termo de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos, incluindo o de loteamento e os projetos de obras de urbanização, e pelo coordenador do projeto, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	X
5	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	X



6	Projeto de arquitetura, incluindo:	
6.1	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas de utilizações de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário	X
6.2	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam	X
6.3	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos, da cota de soleira e dos acessos ao estacionamento.	X
6.4	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adotada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente	X
6.5	Descriminação das partes do edifício correspondentes às várias frações e partes comuns, valor relativo de cada fração, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.	----
7	Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos	X
8	Estimativa do custo total da obra	X
9	Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º	X
10	Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de acondicionamento acústico que ateste da conformidade da	X



	operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro	
11	Fotografias do imóvel (as fotografias presentes não têm legibilidade)	X
12	Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho	X
13	Elementos instrutórios em formato digital	X
14	Facultativamente o requerente pode entregar, desde logo, os projetos de especialidades	
Projetos de especialidades a apresentar na sequência da aprovação do projeto de arquitetura e em função do tipo de obra a executar		
a)	Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica	
b)	Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei	
c)	Projeto de redes prediais de água e esgotos	
d)	Projeto de águas pluviais	
e)	Projeto de arranjos exteriores, quando exista logradouro privativo não pavimentado	
f)	Projeto de infraestruturas de telecomunicações	
g)	Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro	
h)	Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias	
i)	Projeto de segurança contra incêndios em edifícios	
j)	Projeto de condicionamento acústico	
k)	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis	



l)	Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho	
m)	Elementos instrutórios em formato digital	

PDM de Vinhais -----

Aviso n.º 14476/2014, de 29 de dezembro de 2014 -----

o requerente apresenta os extratos das plantas de condicionantes e ordenamento do plano diretor municipal com localização da pretensão. -----

Segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Candedo, O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III". -----

Relativamente às condicionantes verifica-se o seguinte: -----

a) Não pertence a áreas de REN ou RAN; -----

b) Defesa da Floresta Contra Incêndios. -----

A área em questão encontra-se classificada como solo urbano, logo é dado cumprimento as medidas de proteção encontram-se salvaguardadas. -----

Ordenamento-classificação e qualificação do solo -----

Como já foi referido e segundo extrato da *Planta de Ordenamento -Classificação -Qualificação do Solo*, o local em questão integra o solo urbano da aldeia de Candedo. O local encontra-se qualificado como Solo Urbanizável "Espaços Residenciais Urbanizáveis tipo III". -----

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do RPDM "Os espaços residenciais em solo urbanizável são constituídos pelas áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais e que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, se prevê que as venham a adquirir. -----

Segundo a alínea c) do número 2 do artigo 53.º do RPDM, os espaços residenciais urbanizáveis tipo III, correspondem a áreas que se pretende que venham a adquirir características urbanas com densidade e volumetria média/ baixa. O requerente pretende edificar uma moradia com dois pisos. -----

A ocupação deste tipo de espaços processa-se mediante a aprovação de planos de pormenor, operações de loteamento ou unidades de execução, e ainda da construção em parcelas existentes de acordo com as seguintes condições: -----

a) Em parcelas dotadas de arruamento e infraestruturas urbanas, quando:-----



- i) A implantação da edificação não ponha em causa uma expansão urbana estruturada;
 - ii) Seja assegurada a realização de obras de correção ou alargamento do arruamento, ou reforço das infraestruturas, caso a Câmara Municipal assim o delibere, de acordo com a informação técnica fundamentada; -----
 - iii) Seja assegurada a cedência a título gratuito de áreas que visem a concretização de uma futura expansão. -----
- b) Em parcelas não dotadas de arruamento pavimentado e infraestruturado urbanas, quando sejam respeitadas as condições que constam na alínea anterior e ainda prévia construção da rede de infraestruturas necessária à implantação das novas construções de acordo com a deliberação da Câmara Municipal baseada em informação técnica fundamentada. -----

Assim e analisado o local cumpre-me informar que o local se encontra dotado das seguintes infraestruturas: -----

- a) Arruamento pavimentado, rede elétrica, rede de telecomunicações, rede de abastecimento de água, rede de águas pluviais e residuais. -----

Faltam passeios para circulação pedonal e nos termos do disposto no D.R. n.º 9/2009, de 29 de maio são mais uma das infraestruturas urbanas a garantir. -----

O requerente prevê a cedência de 1,25m para alargamento da via e 1,6 m para execução de passeio. -----

Assim devem ser salvaguardadas cedências para salvaguarda de perfil tipo da faixa de rodagem (6,5 m) e passeio (1,6 m), pois e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 53.º do RPDM "Os espaços residenciais em solo urbanizável são constituídos pelas áreas destinadas predominantemente a funções habitacionais e que, não possuindo ainda as características de espaço urbanizado, se prevê que as venham a adquirir.-----

Deve então ser dado cumprimento ao disposto na alínea ii) da alínea a) do número 4 do artigo 54.º do RPDM que se transcreve: -----

"ii) Seja assegurada a realização de obras de correção e alargamento do arruamento, ..., caso a Câmara Municipal assim o delibere, de acordo com informação técnica fundamentada" -----

E como fundamentação técnica refere-se o seguinte: -----

- Atendendo ao uso inerente à edificação (habitação); -----
- Atendendo ao diploma da garantia de acessibilidades em espaços de uso público; -----
- Atendendo ao disposto na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, e retificação n.º



24/2008, de 2 de maio que estipula os parâmetros de dimensionamento para as operações de loteamento; -----

Torna-se necessário prever espaço para alargamento do arruamento para o mínimo admissível e ainda espaço para construção de passeio com a largura necessária e estipulada na respetiva Portaria para utilizações deste tipo. -----

Regime de edificabilidade -----

Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 55, e para este tipo de parcela devem ser aplicados diretamente "a parcela os parâmetros constantes do quadro 8 do RPDM, a saber: -----

- a) **índice de ocupação do solo (%)**: 50; (área total de implantação/área do solo) x 100 -----
- b) **índice de impermeabilização do solo (%)**: 70; (áreas impermeabilizadas equivalentes/ área do solo) x 100 -----
- c) **índice de utilização do solo**: 0,60; (área total de construção/área do solo) -----
- d) **Número de pisos e altura da fachada**: 2 pisos e 8m. -----

Logo e no caso em análise temos: -----

IOS proposto: $(296,43/600*) \times 100 = 49,41 < 50$, logo cumpre -----

IIS proposto: $(437,78/600*) \times 100 = 73 > 70$, logo não cumpre -----

IUS proposto: $(353,54/600*) \times 100 = 0,59 < 0,60$, logo cumpre -----

Número de pisos: 2, logo cumpre. -----

Altura da fachada: 5,7 m, logo cumpre -----

(* 600 é a área descrita na certidão predial). -----

O número 2 do artigo 55.º estabelece ainda que para construção nova ou ampliação de edifícios, estabelecem-se ainda as seguintes disposições: -----

- a) Tem de ser garantido um afastamento mínimo de 3 m às extremas do lote ou parcela, ou de 5 m quando existam fachadas com vãos de iluminação de compartimentos habitáveis; -
- b) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter vãos de iluminação para os lotes ou parcelas confinantes, exceto as situações estabelecidas na legislação em vigor; -----
- c) As construções, quando coincidentes com as extremas do lote ou parcela, não podem ter uma empena com uma altura de fachada superior a 3m, relativamente à cota do terreno vizinho e não podem escoar as águas dos telhados ou coberturas para os lotes ou parcelas confinantes; -----

Após consulta da planta de implantação constante do processo verifico que os afastamentos



mínimos exigidos estão cumpridos. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projeto de arquitetura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente RGEU. -----

Relativamente ao Plano Diretor Municipal verifica-se que a área atualmente constante da certidão predial não é suficiente para o cumprimento do índice de impermeabilização do solo. -----

Logo ou o requerente revê o projeto, ou então faz presente certidão predial com área corrigida. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008.

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização -tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, proponho que seja notificado requerente para rever projeto dando cumprimento ao valor máximo admitido para o IIS, ou apresente certidão predial com área revista, caso contrário proponho a emissão de parecer desfavorável.” ----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

5.5 – ANTÓNIO DOS SANTOS MARTINS- REBORDELO – LEGALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização de um edifício destinado à habitação que o Senhor António dos Santos Martins, levou a efeito na povoação de Rebordele. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento. -----



6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM MELHE – ADJUDICAÇÃO. ----

Foi presente o relatório final, elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Melhê”, no qual propõe a adjudicação da referida empreitada à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de setenta e três mil cento e cinquenta e dois euros e vinte e oito cêntimos (73.152,28 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do procedimento e adjudicar a execução da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Melhê”, à firma Higino Pinheiro & Irmão, Sa., pelo valor de setenta e três mil cento e cinquenta e dois euros e vinte e oito cêntimos (73.152,28 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ESPINHOSO - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

Foram presentes para aprovação, o projeto de execução, plano de segurança e saúde em projeto, o plano de gestão de resíduos de construção e demolição, o caderno de encargos e modelo de convite, referentes à empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o projeto de execução, o plano de segurança e saúde em fase de projeto de obra, o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, o caderno de encargos e modelo de convite, bem como a abertura do procedimento, por ajuste direto, para a eventual adjudicação da empreitada “Beneficiação de Arruamentos em Espinhoso” e designar para júri do procedimento os membros seguintes: -----

- Luís dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, técnico superior de engenharia, e -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE TUIZELO – RATIFICAR. -----

Foi presente um ofício oriundo do Centro Social e Paroquial de Tuizelo do seguinte teor: -

“Augusto Acúrcio Reis, na qualidade de diretor do Centro Social e Paroquial de Tuizelo, vem mui respeitosamente junto de V. Ex.^a requerer o seguinte: -----

A obra do Centro Social de Tuizelo encontra-se concluída e pronta para funcionar estando neste momento a tratar dos assuntos burocráticos. -----

A obra custou aproximadamente 290.000,00 € com IVA incluído. -----

A Câmara Municipal subsidiou até ao momento com 100.000 € mas acontece que temos um défice de 50.000 € -----

Assim sendo vimos respeitosamente junto de V. Ex.^a solicitar uma ajuda financeira na medida das possibilidades da autarquia.” -----

Encontra-se manuscrito no referido documento um despacho do Senhor Presidente do seguinte teor: -----

“- Dr.^a Glória para informar com urgência. -----

- Fui contactado pelo requerente que alegou grande urgência e explicou os motivos consubstanciados no facto de ser urgente por as instalações em funcionamento e não ter meios a recorrer mas resolução das dificuldades financeiras. -----

- Acontece que a ajuda por nós concedida está abaixo dos casos similares. -----

- Porque considero excepcional este pedido, porque é o último, porque é urgentíssimo e a reunião de Câmara só acontecerá dentro de 15 dias: -----

- Ao abrigo do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuo e conceda-se um subsídio de (30.000,00 €) trinta mil euros à Instituição Centro Social e Paroquial de Tuizelo, a disponibilizar conforme for entendimento contabilístico e de comum acordo com o requerente. -----

- Submeta-se à próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



7.2 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VILAR DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito, o Centro Social e Paroquial de Santo André de Vilar de Lomba, um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a apoiar as despesas daquela Instituição. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que concordava com a atribuição destes apoios, no entanto, e não obstante os Centros Sociais não estarem obrigados, achava por bem que, no final do ano, enviassem as suas contas à Câmara Municipal para conhecimento. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas do referido Centro Social. -----

7.3 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE VALE DAS FONTES. -----

Solicitou, por escrito, o Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado a apoiar as despesas daquela Instituição.

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas do referido Centro Social. -----

7.4 – FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Ervedosa, onde informa que no próximo dia vinte e seis de junho de dois mil e dezasseis, vai ter lugar na povoação de



Ervedosa, a tradicional feira de produtos de terra, pelo que solicita a concessão de um apoio financeiro, para o efeito. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que, concordava com a atribuição do apoio, mas era importante que a Junta de Freguesia encontrasse uma forma de dinamizar o evento, não só pela festa em si, mas também pela diferenciação dos produtos locais. Era de opinião que a Empresa Municipal se devia envolver nestes eventos, uma vez que a sua função não se resume só a fazer subsídios, devia ir mais além. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu que se tivesse havido um pedido de apoio, a Empresa Municipal iria contribuir para a realização deste evento à semelhança do que acontece com outros.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro no valor de sete mil euros (7.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas com a realização da feira dos produtos da terra. -----

7.5 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Foi presente um ofício emanado da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Atendendo que estamos a ter um aumento de serviços INEM, tendo por vezes picos de 5 serviços, no curto espaço de 5 minutos, um serviço diferenciado quer nas viaturas e principalmente a vertente dos bombeiros com os cursos TAS, para poder ser prestado um serviço com a mesma qualidade independentemente de ser 1.º, 2.º, 3.º, 4.º ou 5.º pedido de socorro simultâneo. -----

Dado que os Bombeiros foram, ao longo destes anos muito solicitados na proteção e socorro de pessoas e bens, sempre prestando um serviço à população deste concelho e



concelhos limítrofes de muita qualidade, com este aumento de solicitações diárias, pretendíamos manter e se possível aumentar ainda mais a qualidade da prestação do socorro às populações que dela necessitam; entendeu a Direção em consonância com o solicitado pelo comando, que seja realizado um curso TAS no quartel desta Associação para formandos/bombeiros voluntários a realizar em horário pós laboral. -----

Atendendo às dificuldades que se vivem nestas instituições e com todo o esforço financeiro que fazemos, necessitamos de um subsídio, para a realização de um curso de 6 bombeiros, no valor de 4.500,00 € para pagar o referido curso que se torna necessário para um bombeiro voluntário poder frequentar um curso com 210 horas de aulas teóricas e práticas, conforme proposta que se anexa. -----

Cientes das boas razões apontadas e da inestimável e sempre disponível colaboração de V. Exa., esperamos ser atendidos.” -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que a Direção da Associação o tinha informado que estes cursos a serem ministrados fora da sede do Concelho, tornar-se-iam muito mais dispendiosos, razão pela qual, tinham contactado uma empresa para o efeito. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €) destinado a subsidiar as referidas despesas. -----

7.6 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, AMBIENTAL E DESPORTIVA – RAÍZES DA ALDEIA DE CIDÕES. -----

Foi presente uma carta proveniente da Associação Cultural, Recreativa, Ambiental e Desportiva Raízes da Aldeia de Cidões, do seguinte teor: -----

“A Associação Cultural, Recreativa, Ambiental e Desportiva, Raízes da Aldeia de Cidões, contribuinte n.º 509 210 252, com sede em Cidões, Vilar dos Peregrinos, Vinhais, vem muito respeitosamente solicitar ajuda financeira para a concretização e realização da Festa da Cabra e do Canhoto de 2015, no valor de 4.000,00 (quatro mil euros). -----



Agradecendo desde já a ajuda disponibilizada, apresentamos os nossos mais respeitosos cumprimentos.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro no valor de quatro mil euros (4.000,00 €) destinado ao pagamento das despesas com a realização da Festa da Cabra e do Canhoto no ano de dois mil e quinze. -----

7.7 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – VINHAIS SOLIDÁRIA. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo chefe de Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Veio a Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais – Vinhais Solidária solicitar apoio financeiro de maneira a poder fazer face a despesas inerentes ao funcionamento, manutenção e recursos humanos da associação e ainda a cedência de um novo espaço para sede e realização das atividades da associação. -----

Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

- Trata-se uma Associação sem fins lucrativos constituída em janeiro de 2013 em regime de voluntariado com a missão de promover a ajuda, a educação e a solidariedade abrangendo toda a população com necessidades especiais e as suas famílias, melhorando a sua qualidade de vida e o seu bem-estar físico e emocional promovendo a sua inclusão social; -----
- A associação neste momento presta apoio a 10 crianças com necessidades especiais e que frequentam o ensino escolar;-----
- Pretende a associação alargar o seu público-alvo a pessoas com necessidades especiais que já não frequentam o ensino escolar, segundo o Diagnóstico Social do Concelho de Vinhais (em atualização) estão referenciadas 103 pessoas com necessidades especiais quer ao nível físico quer ao nível mental.-----



- Os recursos humanos da associação são três professores com formação na área e uma auxiliar estando contratadas em regime de programas do IEFP. Neste momento terminaram contrato três deles e estão a assegurar o serviço prestando serviço em regime de voluntariado; -----
- A associação tem instalações cedidas pela autarquia no bloco de aulas desativado na Escola EB1 de Vinhais, de que é proprietária, tal como consta em protocolo assinado a 21/05/2013, mas a mesma alega possuir muitas barreiras arquitetónicas para a população-alvo. Vem a mesma solicitar a cedência de outras instalações designadamente o 1º andar do edifício da Junta de Freguesia de Vinhais pois o mesmo tem acesso a pessoas portadoras com deficiência; -----
- No ano de 2015 a câmara apoiou a associação com 3500 euros a fim de ajudar o seu plano de atividades a que se propõe; -----
- A associação apresenta um orçamento para o ano de 2016 de 40.920,00 euros. ----

Proposta: -----

A Associação de Apoio a Pessoas com Necessidades Especiais – Vinhais Solidária tem aumentado as atividades no seu plano anual (plano em anexo), pretende no entanto alargar o seu público-alvo, o que requer no mínimo assegurar os recursos humanos existentes com novos programas de inserção candidatados ao IEFP e novas instalações de forma a cumprir o plano. -----

De forma a apoiar este novo projeto social de grande valor, a câmara municipal pode, salvo melhor opinião, fazer uma adenda ao protocolo inicial celebrado com a associação, designadamente no N.º1 da cláusula 2.ª constando na mesma a “cedência gratuita ao segundo outorgante do 1º andar do prédio urbano sito no Arrabalde, na freguesia de Vinhais, inscrita na matriz predial urbano sob o artigo 2 (dois), descrita na Conservatória do registo Predial de Vinhais sob ficha 711/310195 pela freguesia de Vinhais” e N.º3 da Clausula 2.ª “A fim de concretizar as intenções enunciadas no presente protocolo o Município de Vinhais, apoiará os segundos outorgantes com uma quantia de 5000€euros (Cinco mil euros) ao segundo outorgante (tudo conforme as disponibilidades de tesouraria), a fim de ajudar financeiramente as despesas com a sua sede e atividades a que se propõe.”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as



alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, concordar com o proposto, elaborar a adenda ao protocolo inicial e atribuir um apoio financeiro do valor de cinco mil euros (5.000,00 €) destinado a subsidiar as atividades ao longo do ano de dois mil e dezasseis. -----

7.8 – OPP VINHAIS/ANCSUB. -----

Foi presente um ofício conjunto enviado pelas Associações, a Organização de Produtores Pecuários de Vinhais (OPP) e a Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara (ANCSUB), cujo teor é o seguinte: -----

“A Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara (ANCSUB) e a Organização de Produtores Pecuários de Vinhais (OPP) vêm expor e requerer o seguinte:

- 1- A Doença de Aujeszky constitui um dos grandes problemas sanitários que afetam o sector suinícola, quer a nível nacional quer a nível comunitário, situação que obrigou os Estados-Membros a desenvolverem planos de controlo e erradicação desta doença; -----
- 2- Assim surge o Decreto-Lei 222/2012 de 15 de Outubro que estabelece o Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky em vigor no nosso país. Uma das exigências mais importantes, prende-se com uma vacinação obrigatória de 4 em 4 meses, em todos os animais da exploração, outra obrigação deste PCEDA, esta sim, a mais exigente em termos de tempo e dinheiro, são os Controlos Serológicos. O número de vezes, em cada ano, que é obrigatório efetuar estes rastreios depende da fase da classificação em que a exploração em que se encontra; -----
- 3- Perante a dificuldade de a ANCSUB efetuar o PCEDA nas explorações do concelho, porque dispõe apenas de uma Médica Veterinária, ligada à conservação e melhoramento da raça bísara, contactou-se a OPP de Vinhais, que se mostrou recetiva a assumir este Plano Sanitário; -----
- 4- Posto isto, e uma vez que a Câmara Municipal de Vinhais já apoia a sanidade efetuada em ruminantes, vimos solicitar para o cumprimento do Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky no Concelho de Vinhais, que estimamos ser de 10€/porco/ano, para um efetivo total de cerca de 500 animais, que terão de fazer 3 vacinações e 2 rastreios serológicos anuais; -----



5- Estimamos que em 2016, o valor necessário para o cumprir o PCEDA seja de 5.000,00€
6- Uma vez que já há um entendimento entre a ANCUB e a OPP de Vinhais, para que seja a OPP a efetuar o plano em todas as explorações de suínos do concelho, submetemos à consideração e decisão de V.^a Ex.^a.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que concordava com esta iniciativa e considerava que é uma oportunidade de repor alguma igualdade aos produtores de suínos que têm vindo a ser discriminados relativamente aos produtores dos bovinos e caprinos. --

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio monetário no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), a transferir para a Organização de Produtores Pecuários de Vinhais (OPP) com vista ao cumprimento do plano de controlo e erradicação da doença de Aujeszky. -----

8 – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO – INTENÇÃO DE ADJUDICAR. -----

Foi presente o relatório do júri do procedimento para a contratação de um empréstimo do montante de dois milhões quinhentos e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco euros (2.573.725,00 €), do seguinte teor: -----

“Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Município, reuniu o júri nomeado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de vinte e um de março do corrente ano, devidamente ratificado pela Câmara Municipal, na sua Reunião datada de vinte e nove do mesmo mês, constituído por: -----

- Maria Manuela Dias de Oliveira, Economista, que preside; -----
- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Assessoria Técnica e de Desenvolvimento Económico e Local; -----
- Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



Com vista à apreciação das propostas apresentadas ao concurso para contração de um empréstimo levado a efeito nos termos do n.º 1, do art.º 49.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conforme convite enviado em vinte e um de março do ano de dois mil e dezasseis, às seguintes instituições, dispostas por ordem alfabética: -----

- Banco Internacional de Crédito (BIC); -----
- Banco BPI; -----
- Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, Crl; -----
- Caixa Geral de Depósitos; -----
- Novo Banco SA. -----

Apresentaram propostas, por ordem de entrada, cujo conteúdo se resume no quadro abaixo, as seguintes instituições: -----

- Banco BIC; -----
- Caixa de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, Crl; -----
- Caixa Geral de Depósitos. -----

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

CONDIÇÕES	BIC	C.C.A.M	C.G.D.
UTILIZAÇÃO	-----	A definir pelo Município.	A definir pelo Município. Período de carência até dois anos
PERÍODO DO EMPRÉSTIMO	12 anos	12 anos	12 anos
INDEXANTE	Indexada à taxa euribor a 6 meses	Indexada à taxa euribor a 12 meses.	Indexada à taxa euribor a 12 meses



SPREAD	2,00 %	1,175%	1,23%
COMISSÕES ADICIONAIS	- Comissão de abertura – 5.000,00 €	Isentas	-----

A proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, não faz referência a comissões, motivo pela qual não poderá ser debitada qualquer comissão ao longo da vida útil do empréstimo. -----

Atendendo a que as taxas de juro indexantes entre o Banco BIC e (a C.C.A.M e a CGD) não são diretamente comparáveis, o júri procedeu à análise da tendência da evolução das taxas Euribor, tendo verificado que ambas têm tendência de descida e que a taxa a 6 meses tem apresentado um valor mais baixo que a taxa a 12 meses. -----

Neste sentido, procedeu-se ao cálculo da taxa de juro de cada uma das propostas, tendo como referência as taxas médias dos respetivos indexantes do último mês (março/2016), tendo verificado os seguintes resultados: -----

	BIC	CCAM	CGD
INDEXANTE	- 0.134%	- 0.012%	- 0.012%
SPREAD	2%	1.175%	1.23%
TAXA DE JURO	1.866%	1.163%	1.218%

Assim, de acordo com o exposto anteriormente, o júri é de opinião, que a proposta que satisfaz as melhores condições é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alto Douro, Crl.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com três votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”, concordar com o relatório do júri anteriormente transcrito e informar os concorrentes que é intenção da Câmara Municipal, adjudicar a contração do empréstimo do montante de dois milhões quinhentos e setenta e três mil setecentos e vinte e cinco euros (2.573.725,00 €), à Caixa



de Crédito Agrícola Mutuo da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, pelo que podem pronunciar-se por escrito, nos termos do n.º 1, do art.º 121.º e n.º 1, do art.º 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, se assim for entendido. -----

Os Senhores Vereadores Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”, apresentaram uma declaração do seguinte teor: -----

“Continuamos a não alcançar por que razão e, apesar das irregularidades apontadas aquando do primeiro pedido de empréstimo, se persiste no erro e a atual proposta estar ainda cheia de mais anomalias que passamos a apontar: -----

- Faltam critérios de qualificação das propostas de empréstimos apresentadas pelas instituições financeiras, tendo o júri concluído que as mesmas não eram comparáveis entre si, levando-nos a questionar se são incomparáveis como se qualificaram e se escolheu a economicamente mais favorável ao município? -----

- Não foi apresentado nem em reunião de Câmara Municipal, nem em reunião de Assembleia Municipal o limite de endividamento do Município para o ano de 2016. -----

- Verifica-se a ausência de um mapa de amortização das diferentes propostas de empréstimo. -----

- Por último, a maior e mais significativa irregularidade relaciona-se com o facto de a proposta de investimentos a enquadrar no novo processo de empréstimo não ter sido aprovada, como é legalmente exigido, em Reunião da Câmara Municipal de Vinhais. -----

Entendemos que este pedido de empréstimo a pouco mais de um ano do final do atual mandato autárquico, é extremamente oneroso para o município e vai comprometer as próximas gerações e como tal devia merecer um vasto consenso o que não aconteceu.” ---

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal esclareceu estes Senhores Vereadores, que discordava dos motivos apresentados na declaração de voto, e que todos os procedimentos legais estavam a ser cumpridos. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----



9 – PATRIMÓNIO: -----

9.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE PAÇÓ. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Paçó, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos levo ao conhecimento de V. Ex.^a o seguinte: -----

A antiga escola primária de Paçó encontra-se devoluta e bastante degradada. -----

Acontece que a Junta de Freguesia não está interessada na sua utilização mas temos conhecimento que alguns particulares se mostraram interessados na sua aquisição. -----

Assim sendo vimos colocar o assunto à superior consideração de V.^a Ex.^a solicitando que, caso a mesma fosse vendida, o dinheiro da venda revertesse para a Freguesia para levar a efeito obras necessárias e para as quais não possuímos verba.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea g), n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizar a alienação em hasta pública, do imóvel em causa, devendo para o efeito o técnico superior de engenharia António João Fernandes Afonso, proceder à sua avaliação, com vista a ser novamente presente à próxima Reunião de Câmara. -----

10 - 2.ª BIENAL JLB – ARTE É VIDA E VIDA É ARTE. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, detentor do pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“Relativamente à possível realização da 2.ª Bienal “JLB – Arte é vida e vida é arte!”, cumpre-me informar V.^a Ex.^a do seguinte: -----

Nos dias 4, 5 e 6 de julho de 2014 teve lugar, em Vinhais, a 1.ª Bienal “JLB – Arte é vida e vida é arte!”, um importante e bem sucedido evento de homenagem a Jorge Lima Barreto, natural desta terra e um dos maiores musicólogos portugueses. -----

Além de espetáculos musicais, com artistas reconhecidos que o acompanharam ao longo da sua vida, do programa constaram, também, conferências, workshops, performances e exposições, com nomes como os de Chris Cutler, Vítor Rua, Jonas Runa, Joana



Vasconcelos, Kersten Glandien, Sebastião Pessanha, Manuel Barbosa, António Barros, entre outros. -----

Decorridos dois anos sobre a data da 1.ª edição deste evento, que se constituiu de elevado interesse e importância cultural nacional, é necessário começar a preparar a 2.º edição que deverá decorrer durante 2016. -----

Atendendo ao período de contenção de despesas que atravessamos, mas não querendo descurar a vertente cultural que deve fazer parte da atividade dos municípios, uma vez que a primeira edição se encontrava prevista num programa financiado de dinamização do Centro Cultural de Vinhais, entendo, salvo melhor opinião, que deve ser revisto o formato da bienal de forma a reduzir gastos. -----

Assim, a minha proposta para a edição deste ano poderia passar apenas por dois dias, num fim-de-semana a definir, que poderá ser em Dezembro, no mês de nascimento do homenageado. -----

Para tal, conforme proposto pela Universidade de Coimbra, seria de todo interesse a publicação da tese de doutoramento de JLB, “Estética da Comunicação Musical – A Improvisação”, com a chancela da Imprensa da Universidade de Coimbra, instituição onde foi defendida, o que só por si se reveste de grande prestígio. Depois de cedidos os direitos para publicação, pelos herdeiros, competirá à UC a composição gráfica da tese e uma nota introdutória. À autarquia, que também constará como editor e da qual poderá conter um texto assinado pelo Sr. Presidente da Câmara, competirá assegurar a sua publicação, cujo orçamento para 500 exemplares se encontra em anexo (2.500,00€- capa mole / 3.500,00€ capa dura). Tratar-se-á, seguramente, de um obra de relevo nacional em termos culturais e de elevado interesse específico na área da musicologia, de um autor com uma vasta bibliografia publicada e reconhecido como uma das principais referências portuguesas e uma autoridade naquela matéria. -----

A apresentação desta obra figuraria como um dos momentos altos da 2.ª Bienal JLB, a par de um programa do qual constarão espetáculos musicais, workshops, conferências e exposições, tendo-se já disponibilizado o artista plástico Sebastião Pessanha para expor outra obra da sua autoria e que constitui a capa do disco de JLB, de 2003, “Neo Néon”.

Para poder proceder à elaboração de uma proposta de programação para um momento tão importante da vida cultural do Concelho de Vinhais, solicito a V.ª Ex.ª autorização para dar início aos respetivos contactos, com um orçamento previsional de 7.500,00 / 10.000,00€ de despesas com artistas e conferencistas (valores passíveis de alteração).



Solicito, também, autorização para dar seguimento ao processo de edição da tese de doutoramento de JLB conforme supra mencionado.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que concordava com a ideia da Bienal, no entanto e em sua opinião o Agrupamento de Escolas de Vinhais devia ser envolvido, existir um bom planeamento e o seu início verificar-se em dia útil da semana para o envolvimento das escolas ser maior. -----

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal informou que, pensa já existir essa intenção, por parte do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por unanimidade concordar com a ideia da realização da 2.^a Bienal “JLB – Arte é vida e vida é arte!”, e autorizar o pagamento das despesas até ao montante de sete mil e quinhentos euros (7.500,00 €) com a sua realização.

11 – A VESPA DO CASTANHEIRO E O TRATAMENTO DO CANCRO DO CASTANHEIRO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Tendo em atenção o trabalho que foi desenvolvido no ano anterior, em colaboração com a Arbórea e com as Juntas de Freguesia em que foram realizadas vistorias nos soutos do concelho, e em que este método de trabalho se revelou bastante eficaz, penso que seria útil novamente desencadear um novo processo para este combate. Estando a aproximar-nos da época em que esta “praga” irá novamente surgir e mesmo tendo em atenção a divulgação que tem sido feita por várias entidades na prevenção (como a CIM e a própria Arbórea) através de cartazes informativos, penso que o método mais eficaz é o mesmo que foi realizado anteriormente, ou seja, técnicos da Arbórea em conjunto com as Juntas de Freguesia e os proprietários dos respetivos soutos, fazerem uma vistoria presencial. -----

Neste sentido, venho propor à Câmara Municipal que delibere atribuir um apoio à Arbórea, para as despesas (designadamente aquisição de combustíveis) inerentes a este trabalho. ---



Ainda relativamente ao castanheiro e tendo sempre presente a importância que ele tem na economia do nosso concelho, facto que não me parece ser necessário fundamentar, uma vez que é uma realidade conhecida de todos, venho propor também à Câmara Municipal o seguinte: -----

- O IPB (como sabemos uma instituição que tem desenvolvido um enorme trabalho na prevenção e na cura de doenças do castanheiro) apresentou às Juntas de Freguesia a realização de um trabalho de investigação que permitirá um maior e melhor combate no controlo biológico do Cancro do Castanheiro (a proposta deste estudo e respetivo orçamento segue em anexo). -----

Dado que algumas Juntas de Freguesia já solicitaram este trabalho que me parece ser fundamental como ferramenta de apoio aos produtores de castanha para um tratamento mais eficaz, e verificando-se que os custos são ainda elevados, proponho que 50% dos custos sejam pagos pelo município, sendo estes pagos diretamente ao IPB, dado este ser o procedimento que, segundo os serviços do município, torna mais fácil esta operação. “ ---

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que, este assunto já tinha sido discutido no final da sessão da Assembleia Municipal, no mês de fevereiro do corrente ano, e que o custo unitário de cada recolha e análise das amostras, ascende a cerca de mil quatrocentos e oitenta e cinco euros (1.485,00 €), acrescido de IVA. -----

Esclareceu ainda que, cada amostra engloba o território de várias freguesias, motivo pelo que se propõe o pagamento diretamente ao IPB. -----

Após discussão do assunto, e atendendo a que já foram detetados alguns focos de vespas na freguesia de Edrosa, foi deliberado, por unanimidade atribuir um apoio financeiro à Arbórea, no valor de mil euros (1.000,00 €), destinado à aquisição de combustível, para procederem à vistoria dos soutos do Concelho, para o combate à vespa do castanheiro. ---

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento de cinquenta por cento dos custos, ao IPB, pela recolha e análise das amostras, para o combate ao cancro do castanheiro, nos soutos do Concelho de Vinhais. -----



12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----